



PROCESSO N.º:	100609/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
CNPJ:	32.972.424/0001-04
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAO JOSE DO POVO
NÚMERO OS:	9047/2021
EQUIPE TÉCNICA:	TANIA BANDIERA TORRES PIANTA

Exmo. Senhor Conselheiro Relator,

Tratam os autos de análise da manifestação de defesa apresentada pelo responsável devidamente citado acerca das Contas Anuais de Governo do Município de São José do Povo, exercício 2020.

A presente análise foi realizada pelo(a) Auditor(a) Público(a) Externo(a), formalmente designado(a), sr(a). Tânia Bandiera Torres Pianta, que concluiu pela permanência da(s) seguinte(s) irregularidade(s):

Resultado da Análise

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

1.1) *Os repasses ao Poder Legislativo foram inferiores ao estabelecido na Lei Orçamentária Anual, contrariando o art. 29-A, § 2º, inc. III, CF.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

2) CB99 CONTABILIDADE_GRAVE_99. Irregularidade referente à Contabilidade, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

2.1) *Registros contábeis incorretos dos recursos recebidos para o enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *Não disponibilização dos anexos obrigatórios da LDO/2020 no Portal de Transparência da Prefeitura, contrariando ao disposto no art. 37 da CF e no art. 48, LRF/2000.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

4) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.



4.1) Houve indisponibilidade financeira, no montante de - R\$ 39.739,65, para pagamento de restos a pagar inscritos no conjunto de fontes 15/22/25/32, 12/14/23/26/41/42/44/45/46/47, 21/27/29/43 e 16/17/24/30/33/34/35/36/37/82/93/94, contrariando o § único do art. 8º e art. 50 da LRF. - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) Houve abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação inexistente, no montante de R\$ 46.780,23, nas fontes de recursos 26 (3.175,00) e 82 (R\$ 43.605,23). - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

5.2) Abertura de créditos adicionais no valor total de R\$ 726.858,62 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro nas fontes 22 (- R\$ 29.874,62), 29 (- R\$ 320.000,00) e 46 (- R\$ 376.984,00). - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

6) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

6.1) Não definir a meta de Resultado Nominal (corrente e constante) para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, em desobediência ao art. 4º, § 1º da LRF. - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

6.2) Não constou da LDO/2020 o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, capazes de afetar as contas públicas, e as providências a serem adotadas, caso se concretizem, contrariando o art. 4º, § 3º da LRF. - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

6.3) SANADO

Considerando o Relatório Conclusivo apresentado pela equipe técnica e validado pela Supervisora de Controle Externo, sra. Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

SECEX GOVERNO.
Em Cuiabá-MT, 18 de Outubro de 2021.

JAKELYNE DIAS BARRETO FAVRETO
SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO